



*Prefeitura do Município de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 004/11 - SEFL**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 21/01/11 A 27/01/11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00280/11 – ROSANE ROCHA CALDEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO.

**00417/11 – SILVA & MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR ESPELHO DO IPTU OU LAUDO TÉCNICO + ART E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**00438/11 – RAFAEL DA SILVA PEREIRA JORNALISTA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00519/10 – RÚBIA CAMPOS LISBOA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 63690, A PARTIR DE 27/12/2010. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**00536/11 – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIAS & LIMA LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00580/11 – MARLUCE FERREIRA CASTRO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO.

**00584/11 – LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO.

**00615/11 – CARLA DE ALMEIDA COLICHINI FILIAL ROUPAS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00617/11 – ANA CARLA DOS SANTOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**00684/11 – EDUARDO OLSEN LOBATO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO.

**00685/11 – BANDEIRA & CARVALHO BOMBONIERE LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00686/11 – DROGARIA IRMÃOS SILVA & OLIVEIRA LTDA. EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00730/11 – MIRIAM BATISTA DA SILVA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**00760/11 – H. B. C. DE ABREU PEÇAS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**00814/11 – MADA'S COMERCIAL LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**03833/02 – GONÇALVES & VALLIM PESCA E NÁUTICA LTDA. EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES E RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 27060, A PARTIR DE 18/01/11.

**04360/08 – MARCELO E PAULO LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 0005/11.

**04700/03 – GEOTETO IMOBILIÁRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**04829/98 – MARIA OLIMPIA MENDES DUTZMANN BERTIOGA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 5545/10.

**05278/95 – CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 5182/10.

**05982/10 – TG II S.P.E. LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**06236/01 – DEJANIRA BODRA DE CARVALHO BERTIOGA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 5514/10.

**06361/09 – NILSON JOSÉ RODA GNOATTO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 61320, A PARTIR DE 21/01/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**06879/10 – ELLEN NICOLI DE OLIVEIRA FRANCISCO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E; CONSIDERANDO QUE COMPETE À ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA INVALIDAR AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS COM ERROS IRRERRATIFICAVEIS OU EVADIDOS DE VICIOS FORMAIS. DECLARO A NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DIA 293/10 DE 26/11/2010.

**07411/10 – JARDIM SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA. SPE VII** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 0194/11.

**07556/10 – JORGE ELIAS MAHTUK** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO.

**08646/10 – RAQUEL SATIRIO DOS SANTOS SOARES CANTINA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**09069/07 – INSTITUTO DE BELEZA CORPORAL FACIAL E CAPILAR LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 54290, A PARTIR DE 30/12/2010.

**09920/10 – PAULO ROGÉRIO GUTIERREZ INFORMATICA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Atos do DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
Expediente Despachado de 14; 17.01.11 a 20.01.2011.**

4122/10 cab. 758/95 CLEVER RODOLFO CARVALHO VASCONCELOS – Sim, como requer. Revogo despacho de 08/09/10. Aprovo projeto de acréscimo de 10,88m<sup>2</sup> e modificativo de 198,38m<sup>2</sup>, expeça-se a licença, pago os emolumentos e taxas, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 0601017773. Em 14.01.11; 424/11 FRANCISCO ROMERIO T. SANTOS – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 14.01.11; 5624/10 – EUDAS DE CARVALHO – indeferido, levantamento não condiz com o local, unificação de lotes, em 17.01.11; 4196/10 – DORIVAL PINTER - compareça RT em 30 dias, em 17.01.11; 2534/06 – cab.7195/00 – AGOSTINHO BENEDITO DE MORAES - compareça RT em 30 dias, em 17.01.11; 4126/10 – cab.2275/07 – ANDIMO IACUESSA – compareça RT em 30 dias, em 17.01.11; 6310/10 – cab.51007/85 – CLAUDIO COLDESINA PILOTI – compareça RT em 30 dias, em 17.01.11; 294/05 – ALEXANDRE LEONEL DO PRADO – sim como requer quanto a petição 5558/10; compareça RT em 30 dias, em 17.01.11; 4546/10 – cab.5212/09 – JANDOVI LOISE - compareça RT para esclarecimentos em 30 dias, apresentar as plantas para anexar no processo, em 17.01.11; 9086/10 CAB.3147/03 – IVO BAUER – compareça RT em 30 dias; indicar as alturas acostadas nas divisas dos acréscimos a legalizar, em 17.01.11; 7892/0 cab.51267/90 – HIRODI OTA – compareça RT para apresentar ART compatível com projeto de legalização, revisar recuo(1,70 diferente 2,00m, proc.51267/90), área de vestiário (17,02 diferente de 7,82m<sup>2</sup>), revisar



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

desenho do terreno, em 17.01.2011; 6605/10 cab.6309/99 – MARGARIDA MIRANDA FLORENCIO E OUTRO – compareça RT em 30 dias. Sanar: área do terreno; dimensões do terreno; revisar cotas da casa 2, anotações do emplacamento, em 17.01.11; 6587/10 cab.2495/98 – ADELINA MARUJO - Legalize-se nos termos da lei 68/09 a título precário, pagos emolumentos, quitado ISS em 30 dias, em 17.01.11; 3794/10 cab.51009/84 – IRACEMA CASTRO DO S SANTOS – conserve-se a título precário com base na lei 68/09, pagos emolumentos e quitado ISS em 30 dias, apresentar ART com atividade técnica compatível (29), laudo atestando esgotamento sanitário, em 17.01.11; 3768/06 CAB.50544/89 – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – anulo licença 240/10. Conserve-se nos termos da lei compl.68/09, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 18.01.11; 7330/10 – HML- ADM. E PARTICIPAÇÃO S/C – aprovo projeto. Expeça-se a licença para edificar 373,695m<sup>2</sup> e piscina com 32m<sup>2</sup> pago emolumentos, taxas, apresentadas caderneta de obras, declaração de procedência legal da madeira e memoriais com autor e RT, em 30 dias, em 18.01.11; 6184/03 – CAB.50563/84 – LUZIA ROSA SANTOS ABE – compareça peticionário para esclarecimentos em 30 dias. Não há o que certificar nos termos requeridos, em 19.01.11; 9489/10 – SERGIO FERREIRA ALENCAR – aprovo o projeto arquitetônico substitutivo que deverá observar o código sanitário estadual, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias, em 19.01.11; Expeça-se a licença “ex officio”, lançados os débitos. Ao SEFI, para medidas legais cabíveis, nos termos do artigo 3º da Lei 68/09 para os seguintes processos: cab.51184/84 – 4294/10 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

CLAUDENIR V. DA SILVA; cab.5107/01 – 5478/08 – LIDIA MARIA PANELLI E OUTRA; cab.51274/84 – 2852/10 – JOSE ROBERTO DE BARROS SANTOS; cab.52128/89 – 6581/10 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANT’MALO; cab.50984/86 – 2672/09 – MANOEL GOMES DA ROSA; cab.5381/98 – 6937/10 – SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTROS. (Arquive-se por desinteresse nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da lei 316/98. Ao SEFI.); cab.50371/82 – 3755/10 – EDSON RAMOS DA SILVA – indeferido – lei 68/09 e 78/10 – recurso extemporâneo a lei 68/09, considerando o indeferimento de 24.08.10; artigo 2º item i – título de propriedade – apresentar copia da matricula; rever quadro de áreas, dimensão do terreno – lei 68/09 – em 18.01.11; cab.22000/97 – 10253/09 – JOAO BATISTA J. DE SOUZA – Compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.10792/96 – 6304/10 – YVONNE ANASTACIO PIVA – compareça RT em 30 dias, em 19.01.11; cab.50355/86 – 2484/10 – FABIO NAOYOSHI MATSUTANI – conserve-se a titulo precário com base na lei 68/09 pago emolumentos e quitado ISS em 30 dias, em 20.01.11; cab.995/08 – 6558/10 – JOSE PEREIRA DA SILVA – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.355/93 – 3496/10 – FLAVIA VARINI CHAMELETE – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.50196/90 – 6524/10 – WILSON DAS NEVES – Compareça RT em 30 dias, em 18.01.11; 6436/10 – CONEXAO CONSULTORES DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA, conserve-se a titulo precário nos termos da lei 68/09, pago emolumentos e quitado ISS em 30 dias, em 18.01.11; cab.6936/95 – 3819/10 – conserve-se a titulo precário nos termos da lei 68/09, pago emolumentos e ISS em 30



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

dias, em 18.01.11; cab.1683/99 – 8987/10 – JORGE CARVALHO MATOS – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.9023/03 – 2438/10 – JOSE CARLOS PEREIRA E OUTRO – conserve-se a título precário no termos da lei 68/09, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 18.01.11; cab.5123/09 – 11714/10 – DENILSON TADEU OSAWA – compareça RT para atender CQ em 30 dias, título de propriedade do lote 01 em nome do requerente; corrigir assunto no requerimento, corrigir quadro de áreas do lote 36, em 17.01.11; para os seguintes processos: CAB.1717/01 – 3756/05 – RINALDO B. DA SILVA; cab.8856/09 – 1813/10 – GILSON PEREIRA FONTES; CAB.5433/00 – 5031/10 – PRISCILA ALESSANDRA DE LIMA; CAB.50742/87 – 9718/10 – NANCY NUNES OTAVIAMO; 5142/09 – JOSE B. SILVA NETO E OUTRA; CAB.51911/89 – 2303/10 – PASQUALE PRIORE; CAB.4153/00 – 6613/10 – ONIVALDO JOSE LAURINDO; CAB.7984/03 – 3434/04 – GERALDO ALVES DA SILVA; CAB.6430/09 – 654/10 – PEDRO PALACIO; CAB.681/03 – 2863/10 – VIRGINIA DE MELO ARAUJO – Expeça-se a licença ex officio inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, em 19.01.11; cab.4753/00 – 6613/10 - NIALDO JOSE LAURINDO - expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, em 24.01.11; cab.51911/89 – 2303/10 – PASQUALE PRIORE – expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, em 19.01.11; cab.681/03 – 2863/10 – VIRGINIA DE MELO ARAUJO – expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, em 19.01.11; cab.6430/09 – 654/10 – PEDRO PALACIO – archive-se, em 19.01.11; cab.7984/03 – 3434/04 – GERALDA ALVES DA SILVA - expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

se os débitos em divida ativa, em 19.01.11; CAB.6172/06 – 6507/09 – ANTONIO COELHO PEREIRA – expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa, em 19.01.11; cab.4538/00 – 1285/10 – ANTONIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS, expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa, em 19.01.11; cab.52973/88 – 3355/09 – ISRAEL SALCCI E S/M – expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa, em 19.01.11; Para os processos seguintes: expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa, em 19.01.11: cab.10484/00 – 4176/10 – GILMAR ARAUJO DA PAZ; CAB.8691/06 – 6160/10 – ZILDA PALHANO DA CRUZ; CAB.2664/10 – 6120/10 – FRANCISCO FERREIRA BATISTA; CAB.1527/05 – 6124/05 – ADRIANA KIYOMI TATEO; CAB.6912/09 – 5446/10 – ELINALDO LINDOLFO DA SILVA; CAB.416/09 – 6565/10 – LAURA PICCININI; CAB.16983/97 – 1328/10 – FENELON MOURA; 3145/07 – INACIO CAMILO DE MARIZ; CAB.50631/82 – 3661/10 – ONDINA SANTIGAO GERMANO; CAB;1642/04 – 6527/10 – EDSON FARIA JUNIOR; CAB.7622/99 – 2987/10 – JOSE MIGUEL DOS SANTOS; CAB.3411/06 – 4127/10 – MATSUO NAKADA; CAB.6177/02 – 1392/10 – PATRICIA LEITE BEZERRA; CAB.3377/10 – NOLAN ZIRON GOMES; CAB.54221/91 – 9357/09 – CARLOS HENRIQUE OLIVETTO; CAB.6416/10 – LUCIANO TRAMONTANA FERRARI; CAB.2222/09 – 6474/10 – CONDOMINIO EDIFICIO SUMMER PLACE; CAB.1779/02 – MARIA CONCEIÇÃO CORREIA DAS VIRGENS; 113/00 – 6516/10 – JOSENIAS CARVALHO DA CRUZ – Expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa, em 21.01.11; cab.8060/06



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

– 2978/10 - MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRAGA; cab.15245/97 – 7061/07 – ELEMIR PEREIRA DOS SANTOS; CAB.5542/94 – 4503/07 – JESUINA APARECIDA SOARES; 1415/10 – SIDNEI LOURENÇO SILVA JR., CAB.7517/08 – 3095/09 – JOAO FIRMINO; CAB.51349/89 – 1987/10 – WILSON INOCENCIO FERREIRA; 9094/09 – MARIA ROGERIA CRUZ DA SOUZA – archive-se com vistas ao SEFI, em 19.01.11; CAB.6142/01 – 3389/04 – CLEUSA PRADO DE OLIVEIRA E OUTROS – archive-se com vistas do SEFI, em 19.01.11; cab.51141/92 – 5132/07 – MANOEL LUIZ MOREIRA – archive-se por desinteresse. Ao Sefi, prosseguir com a conclusão da conservação compulsória, em 19.01.11; 6424/99 – OSWALDO CAMPOS NAVES JR., archive-se em 19.01.11; CAB. 8956/05 E 5463/10 – LUIZ CARLOS ARAUJO – expeça-se a licença de conservação ex officio, inscrevendo-se os débitos em divida ativa – archive-se por desinteresse, com vistas do Sefi, em 19.01.11; 2255/10 – EUCLIDES JOSE MORES – archive-se por desinteresse com vistas do Sefi, em 19.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: indeferido, nos termos da art.5º, da lei 68/09. Aplicável a conservação compulsória, em 21.01.11: 749/05 – PEDRO FELIX DE VASCONCELOS; cab.5080/02 – 8576/09 – RITA DE SOUZA ALVES; cab.6161/04 – 1209/10 – BERNARDINO MIGUEL PASCUAL; 7009/05 – 9866/09 – JUAREZ GONÇALVES DA SILVA; cab.4492/04 – 1885/10 – MARIO KOITI AGUENA; 6054/03 – 1373/10 – CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA; 7770/10 – 7771/10 – NOEMIA A. Z. DE FREITAS BUENO E OUTRA ref. proc.7770/10; cab.9899/57 – 3033/10 – LAURA RODRIGUES SANTOS; CAB.1919/99 – 535/10 – JANE MARGARETE VIEIRA DA SILVA; CAB.52121/86 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

6719/10 – YUOZO TOZAKI; 3104/07 – ANTONIO SILVAL MARTINS DOS SANTOS;  
CAB.3051/09 – 1032/10 – WILSON JOSE R. FERREIRA E OUTROS; cab.5864/08 –  
2596/10 – BRUNO SENA DOS SANTOS; CAB.4751/08 – 1882/10 – PIERO GERACI;  
4309/07 – 1886/10 – CLEBER CARDOSO COELHO; CAB.2109/98 – 1596/10 –  
ESPOLIO DE VICENTE ANTONIO CHIMEA; CAB.21336/97 – 1179/10 – ANGELA  
RUSCHIONI; CAB.16109/97 – 3387/10- FABIO FIORINI NUNES; 6309/10 – CLAUDIO  
COLDESINA PINOTI; 4806/10 – SIVALDA DE SOUSA SANTOS E OUTRO; 3656/10 –  
KATIA PAULA DA SILVA DOS SANTOS E OUTRA; 2602/10 – JOSEFA MARENGONI  
MOREIRA; CAB.7704/09 – 4130/10 – ROBERTO JOSE C. DE OLIVEIRA; 6123/09 –  
6370/10 – ADELIA XAVIER ARAUJO VERA; 4216/09 – 1267/10 – LINDOMAR  
RODRIGUES DE ARAUJO; CAB.3692/09 – 1320/10 – HERALDO JESUS MARQUES  
DA SILVA; 3050/09 – 6667/09 – ANTONIO C. M. DO SACRAMENTO; CAB.50367/88 –  
6031/10 – FLORIANO GUARDIA HERNANDES; 6034/06 – RANDOLFO DE MELO  
ALONSO; cab.17550/97 – 6531/10 – CHINGO YAMAMOTO; CAB.960/05 – 1613/09 –  
SEVERINO MARIANO DA SILVA; CAB.1100/99 – 6081/02 – VALERIA G. RIVA E  
OUTRO – pet.4574/10. Indeferido. Arquite-se com vistas do Sefi, em 21.01.11;  
7440/10 – ANTONIO CEZAR DOS SANTOS NETO, arquive-se com vistas do Sefi, em  
21.01.11; 9922/10 – 9923/10 – RUBEN DEL RIO GONZALEZ, indeferido. Os lotes não  
foram unificados. Arquite-se com vistas de Sefi. Em 21.01.11; CAB.52036/88 –  
8853/09 – prosseguir com as medidas legais cabíveis, em 21.01.11; 9644/10 –  
ARMAZEM GERAL SUPERMERCADOS S/A E OUTRO – arquive-se com vistas do



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Sefi, em 21.01.11; 7819/08 – GILBERTO P. DOS SANTOS JUNIOR, archive-se com vistas do Sefi, em 25.10.10; CAB.8610/03 – 6350/08 - SUMIKO ITODA – Ao Sefi, prosseguir com as medidas cabíveis, em 21.01.11; 6038/10 – JUNIA BEVILAQUA BEZERRA, archive-se com vistas do Sefi, em 21.01.11; cab.7390/10 – 8182/10 – GILBERTO GOBBO – indeferido, os lotes não foram unificados. Archive-se com vista do Sefi, em 21.01.11; 1899/10 – LUIS CARLOS BONORA – archive-se com vistas do Sefi, em 21.01.11; 51252/87 – CROCE, AFLALO& GASPERINI ARQUITETOS LTDA., pet.4746/10 – indeferido. Archive-se. Em 24.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: indeferido, nos termos do artigo 7º, parag.3º da lei 316/98. Archive-se com vistas do Sefi, em 21.01.11: 9912/10 – JOSE PAULO LIMA DA SILVA; 3094/10 – DAIANE JURELMA LEITE DA NUNCIÇÃO; 9135/10 – CENTAURI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 1300/07 – 2216/10 – PAULO ROBERTO ANTUNES E OUTROS; CAB.1486/94 – 8357/10 – HUGO VICENTE DA SILVA; CAB.53032/91 – 659/10 – MILTON LOURENÇO; CAB.52515/90 – 5271/10 – ALCIR CARLOS BUOSI; CAB.8540/07 – 3372/10 – CELINO JOSE LEANDRO FRANÇA FILHO; 3751/94 – 2009/10 – MARIA MARGARIDA DA SILVA; 7476/10 – ALEXANDRE AUGUSTO BARREIROS; 9146/10 – CENTAURI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CAB.14275/96 – 4173/10 – JORGE MARCELO CHEFFER E OUTRA; CAB.4306/95 – 6753/10 – LINDOMAR SANTANA; CAB.50239/82 – 1397/10 – EISHIN NAKAMASHI; CAB.1676/07 – 7912/09 – GELMA MARIA DE JESUS; CAB.53212/87 – 7381/10 – CARLOS FERNANDO COSTA; 400/10 – MARCOS



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LEOPOLDO; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: aprovo projeto arquitetônico para edificar , pago emolumentos em 30 dias: 9376/10 – DEVISSON FLORES GIANOTO; 10126/10 – SIDNEI RONSINI DA SILVA; cab.51599/90 – 11821/10 – Roberto Marins palácio; cab.51292/84 – 11690/10 – GERSON CLAUDINEI BORGES (além da licença de regularização da demolição de 69,75m<sup>2</sup>(aprovado) demolido 46,53m<sup>2</sup>(irregular), pagos emolumentos e ISS em 30dias); 10239/10 – GUILHERME M. DE MELLO ( e apresentando correções) e cab.8635/10 – 8636/10 –PAULO A. LEÃO; 6636/10VANILDA M. DE OLIVEIRA, à CS Seal, indeferido nos termos da lei 68/09. Aplicável a conservação compulsória, em 25.01.11; CAB.7055/03 – 6776/10 – ELZA BARBOZA SANTANA – ao Sefi. Prosseguir com as medidas cabíveis em 25.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CAB.3111/08 – 4334/08 – SALVADOR V. NETO; CAB.4018/04 – 5758/10 – AVELINO O. MAIA – Ao Sefi. Arquite-se por desinteresse o licenciamento da construção. Em 25.01.11; CAB. 2898/99 – 11625/10 – GILBERTO FERREIRA MOTTA – indeferido nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da lei 316/98. Ao Sefi, quanto ao processo 7469/10 e outros, em 27.01.11; CAB.52209/91 – 6984/10 – GEOVANI CAVALHEIRO – Ao Sefi. Arquite-se por desinteresse. Em 27.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: expeça-se a licença ex officio, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa, em 25.01.11: cab.2471/95 - 8726/07 – LUIZ J. CARDOSO; CAB.7963/99 – 2500/10 – LUIZ ANTONIO NISTA; cab.19762/97 – 3380/10 – ANGELINA RIBAS; cab.51125/91 – 1975/07 - EMILIA G. SOTO; CAB.21651/97 – 9741/10 – EDIE DE PAULA; 1075/95 – 1914/07 – MARIA DO CARMO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

GAGLIAZZO; cab.2573/04 – 6715/10 – SALETE DA SILVA MENDES; CAB.2146/04 – 8757/09 – ERIVAN FRANCISCO DE MOURA E OUTRO; cab.6033/03 – 3026/10 – RODRIGO G. DOS SANTOS; 1405/10 – ELISEU PEREIRA DA SILVA E OUTRO; CAB.4524/09 – 1402/10 – NESTOR P. DA SILVA; 6021/07 – LUIZ ROQUE DOS SANTOS BISPO; 8000/09 – STELLA M. DO V. O. MUNHOZ; 2497/10 – NEIDE C. FIORI; CAB.4969/01 – 2648/02 – JOSE ANTONIO VARGAS SIQUEIRA; CAB.5877/09 – 4192/10 – DANEIL DE OLIVEIRA; 4926/09- ADRIANA B. GRIGIO E/OU; CAB.11700/96 – 1427/10 – EVA DI RISIO VACCARI; CAB.3600/98 – 6782/10 – DEONICE F. L. SANTOS; 6478/10 – ADAO G. MENOSSI; CAB.2465/99 – 2800/10 – ANTONIO C. F. ALVES; CAB.1503 – 4868/10 – JULIANO IACOVANTUONO; cab.21986/71 – 2980/10 – PEDRO PENHA; 8421/10 – EDILEUZA M. DO NASCIMENTO; CAB.5444/10 – 5445/10 – RITA P. CALDAS; CAB.3167/99 – 6564/10 – NEDIO H. R. FILHO; CAB.841/09 – 2466/09 – WALTER MAYBAURL; CAB.4980/04 – 223/10 – VALTER I. DA SILVA – recolha-se 50,37ufibs relativo a diferença de taxa de piscina- em 27.01.11; 5969/10 – 8230/06- ILSO FERRASSA E OUTROS – pet.238/11, sim como requer quanto a retificação do alvará e CH, observar anotações do quadro de áreas indicando o total ou 945,90m<sup>2</sup> e guarita de 6,10m<sup>2</sup>, em 28.01.11;

**ENGº ROBERTO COSTA.**

**Diretor de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DLF.**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 24/01/11 À 28/01/11**

### **PROCESSOS:**

08570/01 – PAULO ROBERTO TRIFILIO, 02840/94 – SUMIO TANIWAKI, 19218/97 – FABIULA FERREIRA MARTINS THIEME, 00678/94 – CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS, 02809/93 – ALEXANDRE TABUENÇA DA SILVA, 02443/01 – PRAIAS PAULISTAS S/A, 54221/91 – CARLOS ROBERTO DE MELLO, 51911/89 – PASQUALE PRIORE, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

03943/08 – IVANISE MENDES PERES, 01561/01 – MARTA GONÇALVES L. RIVERIN, 06308/05 – LUIZ CARLOS DOS SANTOS, 51727/87 – TEREZINHA SANTANA SIQUEIRA, 01255/05 – OSNI RODRIGUES DE ABREU, 02573/94 – TELMO JOSÉ BENEDITO PORTES, 04958/95 – OSMAR SPINUSSI, 04540/94 – MARIA JOSÉ TEIXEIRA, 01843/93 – WASHINGTON LUIZ PLACIDO, 03621/95 – CARLOS ALBERTO JOSE CARVALHO, 03021/99 – JOSÉ CRISOTOMO DE JESUS, 07827/95 – EDGARD DE SOUZA CARREGOSA, 08273/96 – JOSÉ APARECIDO PRADO, 05765/06 – MARCELO LITZ, 05624/08 – ORESTES MENONI ALBARELLA, 07060/08 – MANOEL TRUGILLO, 04597/04 – RICARDO TANAKA, 03411/06 – MATSUO NAKADA, 51439/89 – WILSON INOCENCIO FERREIRA, 15245/97 – ELEMIR PEREIRA DOS SANTOS, 04753/00 – ONIVALDO JOSÉ LAURINDO, 50631/82 – ONDINA SANTIAGO GERMANO, 06172/06 – ANTONIO COELHO PEREIRA, 08060/06 – MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRAGA, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

11346/10 – CLAUDIO ALVES PEDRO (DIAE-7531), 51812/86 – CARLOS EDUARDO DE C. PENTEADO (GUIA DE ISS), 11511/92 – JOSÉ GERALDO DONTAL (GUIA DE ISS), 50536/87 – WILSON MOLEZ (GUIA DE ISS), 11972/96 – PAULO SÉRGIO PORTELA SANTOS (GUIA DE ISS), 8694/99 – JOSÉ CARLOS RODRIGUES (GUIA DE R.A.), 1457/98 – KATIA DA PENHA BROTTTO (DIAE-7499), 4456/06 – ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE GUARUJÁ (DIAE-7200), 3376/93 – TATESHI MAEDA (GUIA DA LEI 068/09), 4312/99 – JEREMIAS FLORINDO (GUIA DE R.A.), 28043/92 – MARCOS DE MIRANDA VELA (GUIA DA LEI 068/09), 50563/84 – LUZIA ROSA DO S. ABE (DIAE-7503) 3567/93 – AGNALDO DOS REIS (GUIA DA LEI 068/09), 6259/05 – MARCELO MARTINEZ PADELA, 50655/87 – LUIZ MUEZAS DONA (GUIA DE ISS), 5384/99 – PAULO JORGE A. F. METELLO (DIAE-6446 e 6447), 51910891 – MARCO FERREIRA DE CARVALHO (GUIA DE ISS), 50875/87 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**CYRCE DOS SANTOS PASSOS (GUIA DE ISS)**, Anexada a correspondência devolvida pelo correio.

**05543/10 – SEFI, 00375/11 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 11736/10 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 52380/91 – ALLESSANDRO BURATTI, 11702/10 – ASSOC. AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 02363/94 – JOÃO ANTONIO GRAUMANN, 03910/93 – ANDRÉ CASSANTI FILHO, 02643/95 – ENIRTON FERREIRA TELES, 51096/88 – VICENTE DE PAULA MACHADO, 51585/86 – ABILIO RIVELINO E OUTRO, 50899/84 – PEDRO INÁCIO MILAN, 05860/03 – PETRUCIO OMENA FERRO, 51462/86 – ANTONIO SALVADO AMARAL, 10692/10 – SEFI, 07909/08 – IVAN INÁCIO DA SILVA, 13983/96 – JOSÉ SALVADOR FERREIRA**, Arquive-se assunto solucionado.

**03683/02 – SERGIO ANTONIO MATHEUS BEI, 04137/10 – MARIA AUXILIADORA L. DAMASIO**, Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**08972/09 – SEFI(ROGERIO ALEIXO DO NASCIMENTO-PET.5560/10)**, Defiro o solicitado na petição, quanto ao cancelamento da multa de obras.

**52209/90 – NATANEL CORREA LEITE, 03207/95 – SEBASTIÃO LOURENÇO DOS SANTOS, 04977/04 – HATUO TAKAGAKI, 04215/03 – AMADO ALEIXO DE OLIVEIRA, 08691/06 – ZILDA PALHANO DA CRUZ**, Expeça-se a Carta de Habitação “EX-OFFICIO”, inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.

## **OBRAS EMBARGADAS:**

**JOÃO ROBERTO RODRIGUES**, Auto de embargo – DIAE 7751, para o imóvel sito a Rua Ivo Henrique – Quadra 44 – Lote 12 – Vila Itapanhaú(Paralisar obra irregular).

**Engº Douglas Ortiz Bluhu**  
**Chefe da Seção de Fiscalização de Obras**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS PARTICULARES.**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14; 17.01.11 A 20.01.2011.**

10.185/10 cab. 52.740/87 - ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO – Conforme Petição nº 5649/10 – À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 4081/04 cab. 4224/95 RONALDO BARREIRO DE CASTRO – Conforme Petição nº 5587/10 - À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 5850/99 cab. 4459/95 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 068/11 - À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 4375/04 cab. 3384/02 FRANCISCO BEZERRA PEREIRA – Conforme Petição nº 5435/10 - À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 7292/10 CELSO ARRUDA DOS SANTOS - À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 1541/08 ROBERTO BATISTA – Compareça o Resp. Téc., para esclarecimentos em 30 dias, apresentar a Petição de reconsideração de despacho. Em 14.01.11; 271/11 ANTONIO MARCOS PINESI – À SEAD. Arquite-se. Em 14.01.11; 430/11 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ – Compareça o Resp. Téc., para esclarecimentos em 30 dias, apresentar a cópia do espelho de IPTU; escritura ou termo de compra de venda; procuração; autorização; projeto de esgoto e recolher taxa de 50 UFIB's. Em 14.01.11; 6721/10- CAB.7059/07 – PAULO PLINIO ORCESI DA COSTA – regularize-se a titulo precário, conforme leis 68/09 e 78/09, observado artigo 5º, quitado os emolumentos em 30 dias, em 14.01.11; 5298/07 cab.51380/91 – FRANCISCO MARQUES DAS NEVES, conserve-se 19,66m² a titulo precário nos ternos da lei68/09 e seu artigo 5º, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 14.01.11; 1403/10 cab.5553/03- NICOLAU JUSTINO DE MENDONÇA –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

regularize-se a título precário conf. Lei 68/09, observado art. 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 14.01.11; 6942/09 – cab. 4523/09 – regularize-se a título precário, conf., lei 68/09, observado o art. 5º, quitado o ISS em emolumentos em 30 dias, em 14.01.11; 2582/05 CAB.2650/99 – JOSE ADERCI RONCOLATO, compareça novamente o RT em 30 dias, em 14.01.11; 406/09 cab.5019/04 – JURANDIR DE CAMPOS DA SILVA – pet.3785/10 – mantido indeferimento – planta de fl. A está em desacordo, em 14.01.11; 325/11 – IVANA ALVES DA SILVA – archive-se, em 17.01.11; 11814/10 – EDSON BICHR- aplica-se nos questionamentos em tela o artigo 32 da lei 317/98 caso o terreno não seja objeto de desmembramento ou unificação de terrenos, prevalecerá para efeito de definição de recuo lateral ou de fundo, a descrição constante no título registrado, em 17.01.11; 637/10 cab.34599/92 - PAULO MIZUTANI, compareça novamente RT em 30 dias, em 14.01.11; 10127/10 cab.52096/86 – GILMAR HONORATO DA SILVA E OUTRO, indeferido não atende a legislação em planta, em 14.01.11; 3649/10 cab.61452/92 - JORGE SALVARANI NETO, pet.5096/10, sim como requer. Atender ao CQ do processo 3648/10. Solicitar por novo requerimento a reconsideração do processo 3649/10, se for o caso, em 14.01.11. 4195/10 – cab.1344/93 – CLODOBERTO BATISTUSSI FUGA – conserve-se a título precário nos termos da lei 68/09, pagos emolumentos e ISS em 30 dias, em 17.01.11; 1422/10 cab.8599/07 – FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – compareça RT em 30 dias: rever quadro de áreas, ART e total geral edificado, em 17.01.11; 3653/10 cab.16358/97 – ARNALDO MOURA DA SILVA E OUTROS - compareça o RT em 30



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

dias: apresentar compartimentação da casa 1, cortes, fechadas, observando que o contorno cabe somente para residência unifamiliar – modificação de projeto aprovado; constar na ART área modificada, em 14.01.11; 4237/10 cab.7765/99 JOAO NATALINO DUQUE, conserve-se a título precário nos termos da lei 68/09, pago emolumentos e quitado ISS em 30 dias, apresentar ART ref. Ao modificativo da casa 2 – 13,76m<sup>2</sup> em 17.01.11; 6505/10 cab.51108/81 – CLAUDIA VIEIRA CONCEIÇÃO – conserve-se a título precário nos termos da lei 68/09, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 17.01.11; 4240/10 cab.5353/95 – JUVELINO SOARES CAVALCANTI – regularize-se a título precário conf. Lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 17.01.11; proc.8415/10 cab.50156/86 – MATEUS AUGUSTO ANJOS DA SILVA – compareça o RT em 30 dias, em 18.01.11; 3857/07 cab.9005/96 – JOSE ANTONIO PINTO – petições 4729/10 e 4727/10, mantido indeferimento com base na informação do fiscal, em 18.01.11; 4121/10 cab.4614/01 – CLEIDE MAREGA BORGES – sim como requer pet.5116/10 – compareça RT em 30 dias, em 18.01.11; 2642/10 – LUIZ ANTONIO DA SILVA – conserve-se 105,90m<sup>2</sup> a título precário nos termos da lei 68/09 e seu art.5º pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 18.01.11; 5488/10 cab.2414/10 - ALEXANDRE CRUZ DA SILVA – Compareça RT em 30 dias, em 18.01.11; 4182/10 cab.4282/95 – EDIFICIO CENTAUROS – Compareça RT em 30 dias, em 18.01.11; 433/11 – RICARDO ANHESINI SOUSA – compareça RT para esclarecimentos em 30 dias, apresentar a procuração, ART quitada, atualizar inscrição profissional na SEAL, laudo de vistoria e projeto de esgoto, em 19.01.11; cab.8742/06



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

– 11983/10 – ANTONIO CARLOS FERREIRA – indeferido. Desacordo com a lei 316/98, artigo 48 – tabela A, em 18.01.11; cab.5821/05 – 3628/10 – JOSE CARLOS CONTRERA E OUTRO – pet.5553/10 – indeferido. RT deve protocolar requerimento de reconsideração de despacho com base na lei 78/10, se for o caso, em 19.01.11; cab.15992/97 – 6359/10 – ERNESTO VICENTE SERTORIO – compareça RT para atender CQ em 30 dias; verificar área modificada, em 18.01.11; 10181/10 – CINTHIA TANAKA GIMENEZ – indeferido. Desacordo com a lei 316/98 artigo 7º, parágrafo 2º. Itens não atendidos do CQ anterior: 1, 4, 5, e 7, em 18.01.11; 3632/10 – cab.6868/09 – TANIA PROVENZANO – sim como requer quanto a assunção, em 18.01.11; 1776/10- cab.1248/08 – GILDASIO SANTIAGO SOUZA – compareça RT para atender CQ em 30 dias: laudo com ênfase no sistema de esgoto, conf. Lei 68/09; título de propriedade não condiz com o local, rua aprovada 98 parte lote 11 casa 1, n.570, em 18.01.11; 6785/10 – cab.1928/93 – APARECIDO DONIZETE BORGES E OUTRO, indeferido.o projeto apresentado não atinge padrão técnico para análise e não condiz com o local – ver cota de 22.10.10, em 18.01.11; 4690/07 – cab.10041/73 – BENEDITO LAFUENTE MARTINES – sim como requer – pet.2635/10 – regularize-se cf. lei 68/09, a título precário, observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; 6570/10 – cab.51218/91 – RUY BARBOSA SARAIVA JUNIOR –regularize-se a título precário, conforme lei 68/09, observado artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 18.01.11; 6515/10 – cab.50082/81 – pet.5166/10nada há para reconsiderar. Regularize-se a título precário, conforme lei 68/09, observado artigo 5º,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 18.01.11; cab.6762/95 – 1888/10 – JOAO CARLOS CASAGRANDE – regularize-se a titulo precário conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 18.01.11; cab.50001/81 – 6609/10 – MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA – legalize-se pela lei 68/09 o acréscimo de 52,00m<sup>2</sup>, modificação de 12,20m<sup>2</sup> e demolição de 6,20m<sup>2</sup>; expeça-se a licença pago ISS e emolumentos em 30 dias, em 18.01.11; cab.4478/02 – 6575/06 – CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS – legalize-se pela lei 68/09 67,64m<sup>2</sup> de acréscimos e 24,32m<sup>2</sup> modificados. Expeça-se a licença, quitado ISS e emolumentos em 30 dias, em 18.01.11; cab.6049/95 – 2574/07 – JOAO PEROZIN – legalize-se pela lei 68/09 – 28,06m<sup>2</sup>; expeça-se a licença pago emolumentos e iss em 30 dias, em 18.01.11; 7229/08 – cab.5265/00 – CONSTRUMAR EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA. – revogo despachos de aprovação de projeto arquitetônico e de licença para edificar, conforme cota do DLF, em 17.01.11, com as devidas observações. Em 18.01.11; 6843/10 – CAB.4891/05 – TANIA CRISTINA TRIPODE – aprovo projeto arquitetônico substitutivo com acréscimo de área, expeça-se a licença pago os emolumentos em 30 dias, em 19.01.11; cab.6451/09 – 8589/10 – ELIZABETE MURATA SANCHEZ – aprovo projeto arquitetônico modificativo com acréscimo de área, expeça-se a licença para edificar, pago emolumentos em 30 dias, em 19.01.11; CAB.5924/01 – 3826/10 – GILBERTO FRANCISCO VITAL, compareça RT em 30 dias, em 19.01.11; 3517/10 – MARIA JOSE SOARES DA SILVA – legaliza-se pela lei 68/09, 117,00m<sup>2</sup>, expeça-se a licença pago os emolumentos e quitado ISS em 30 dias, observar anotações em



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

plantas, em 19.01.11; cab.8200/99 – 3124/10 – LUIZ CARLOS PAOLUCCI – legalize-se pela lei68/09, 109,61m<sup>2</sup>, expeça-se a licença pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias, observada anotações em plantas, em 19.01.11; cab.5076/08 – 1146/09 – JOSE ADEMIR ROSCHEL DA SILVA – sim como requer quanto a petição, expeça-se a licença de conservação nos termos do despacho exarado em 30.09.10 de fls. 20, em 19.01.11; cab.50134/81 – 6754/08 – ZORAIDE DE ALCANTARA SOUZA - sim como requer na petição 3739/10. Regularize-se a titulo precário, conforme lei 68/09, a demolição de 14m<sup>2</sup> ref. A varanda e a modificação e acréscimos quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab.1143/05 – 6521/10 – VALDIR ANTONIO DA SILVA E OUTROS – regularize-se a titulo precário, conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab. 51423/86 – 6437/10 – DIVINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS – regularize-se a titulo precário conforme lei 68/09 observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab. 428/04 – 8019/10 – EVILASIO DE SOUZA CAMARGO JUNIOR, regularize-se a demolição de 85,82m<sup>2</sup> . aprovo projeto arquitetônico substitutivo, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos e ISS em em 30 dias, em 19.01.11; cab.51290/91 – 6732/10 – 6732/10 – regularize-se a titulo precário conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; 6053/03 – MARIA DOLORES OTERO EGUREN – sim como requer quanto a 2º via do alvará, pago os emolumentos em 30 dias, em 20.01.11; 538/11 – KRONER ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., sim como requer quanto a inscrição profissional junto ao SEAL,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

em 19.01.11; cab.20856/92 – 1456/10 – compareça RT em 30 dias, em 19.01.11; 1187/10 – CLEUSA BARBOSA MUNIZ – compareça RT para atender CQ em 30 dias: titularidade de propriedade não é do local; laudo- ênfase no sistema de esgoto; det. Escada; desenhar o lote na sua totalidade; quadro de áreas, existe outro proprietário também, assunto , numero do edifício , as cotas deveram ter igualdade nas casas decimais, det. Escada, em 19.01.11; cab.3725/99 – 3886/10 – ANTONIO COCA MORALIS – compareça RT em 30 dias, em 19.01.11; cab. 5954/98 – 6563/10 – GILSON GHERARDINI RODRIGUES – conserve-se 53,95m<sup>2</sup> a titulo precário, nos termos da lei 68/09 e seu artigo 5º, pago os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab.6968/04 – 3556/10 – YOSHIO HIGA – compareça RT para atender CQ: assunto, quadro de áreas, legendas e hachuras; completar cotas, ART correta, não se trata de memorial descritivo de construção e sim laudo do objeto a legalizar; também esclarecer na inicial o real pretendido, em 19.01.11; cab.9722/09 – 837/10 – JOSE RODRIGUES NASCIMENTO – conserve-se 303,98m<sup>2</sup> a titulo precário nos termos da lei 68/09 e seu artigo 5º pago os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab.52240/90 – 4128/10 – ELIZABETH APARECIDA P. GUEDES GALVANI E OUTRO – compareça RT atender CQ em 30 dias: completar inicial; ART correta, laudo com ênfase no sistema de esgoto, carimbo, assunto, planta de situação sem escala, endereço, quadro de áreas, legendas e hachuras, ver obs. planta de desacordo de 19.01.11, discriminação dos acréscimos e modificativos não condiz; retirar guia da taxa de obras, copia de fl.22 anexa na contra capa deste, em 19.01.11; cab.2005/99 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

8925/10 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, compareça RT em 30 dias, em 19.01.11; cab.2026/00 – 3100/06 – PAULO NUNES JUNIOR E OUTRO, mantenho indeferimento. Levantamento em desacordo com o local, em 19.01.11; cab.6031/06 – 2499/10 – ANTONIO JOSE DE CAIRES – archive-se. Em 20.01.11; cab.19095/97 – 2106/09 – WILSON ANTONIO TONON – archive-se, em 20.01.11; cab.52627/90 – 51382/91 – JOSE LOPES FERNANDES – archive-se em 20.01.11; cab.4091/93 – 7203/99 – EDDA RUGGIERO PETTI – archive-se em 20.01.11; cab.6638/99 – 1988/04 – FRANCIVALDO GALVAO DA COSTA E OUTROS – archive-se em 20.01.11; cab.6652/04 – 7479/08 – BRICO EMPRENDIMENTOS LTDA, archive-se, em 20.01.11; cab.51290/91 – 6732/10 – FRANCISCO CARLOS DE MOURA – regularize-se a titulo precário nos termos da lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 19.01.11; cab.52494/88 – 9068/10 – FERNANDO SENA RODRIGUES – Compareça RT, em 30 dias: corrigir os segundos do azimute do ponto 60 ao 17, especificar área 7F1 como área de doação a P.M. Bertioga para prolongamento da Av. Marginal em planta e quadro de áreas. Obs.: fl.16 – termo de doação, em 24.01.11; cab.4584/98 – 5702/07 – OSVALDO CORREA DE MENDONÇA E OUTRO, compareça RT em 30 dias: atender CQ de 15.09.10 por completo; o modificativo é maior que o demonstrado em planta; cotar por completo as peças gráficas; det. da escada inelegível; vide planta desacordo e anotar as observações, em 24.01.11; 3670/05 – 1360/10 – JOÃO NEAGO JUNIOR – compareça RT em 30 dias: não localizamos a aprovação de 121,65m<sup>2</sup> alegada pelo profissional e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

o calculo correto pelos documentos apresentados é de 121,75m<sup>2</sup>; o laudo apresentado não condiz com lei compl.68/09 – ênfase no sistema de tratamento de esgoto; se não houver aprovação citada pelo RT a ART deverá ser outra, em 21.01.11; cab.21670/97 – 6518/07 – GERSON ANTONIO DA SILVA – conserve-se 7,15m<sup>2</sup> e modifique-se 40,00m<sup>2</sup> a titulo precário nos termos da lei 68/09m<sup>2</sup> e seu art.5º, pago os emolumentos e ISS em 30 dias, em 20.01.11; cab.51644/86 – 6522/10 – MONICA VALERIA BARRICHELLO LOPES – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.53105/88 – 6194/08 – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA HELOANY – sim como requer quanto a pet.5038/10; compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.4530/07 – 8996/09 – ARISTIDES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.68446/92 – 5308/10 – ANTONIO ANTUNES – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.50150/81 – 3923/10 – MARCO ANTONIO PERCEGUETTI – quanto a pet.5328/10, indefiro por não atender a lei 78/10. Não há plantas para analisar, em 21.01.11; cab.8558/00 – 6815/09 – ADRELINA MARIA – indeferido. Não atendeu ao CQ de 19.10.10 por completo - item 1, em 21.01.11; 8143/02 – 6430/10 – RAUL CALFAT – proc.6429/10 – pet.5366/10 – indeferido. Projeto e local estão em desacordo, em 21.01.11, e proc.6430/10 – pet.5367/10, indeferido. Projeto e local em desacordo, em 21.01.11; cab.6878/08 – 4809/10 – MAURO SILVERIO – compareça RT em 30 dias: adequar documentação conf. Lei compl.68/09, laudo com ênfase no sistema de tratamento de esgoto e com conclusão; ART com m<sup>2</sup> correta; adequar a inicial quanto a lei citada, no pavimento superior houve acréscimos de área devido ao



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

uso da laje como sacada, áreas e quadro de áreas, em 20.01.11; cab.6085/08 – 3498/10 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA MATAR – legalize-se pela lei 68/09 – 82m<sup>2</sup> e aprovo a construção de piscina com 24,50m<sup>2</sup>. expeça-se a licença, pago emolumentos e iss em 30 dias, em 20.01.11; cab.7148/95 – 6438/10 – JULIO CRUZ FILHO – compareça RT em 30 dias: apresentar proj. com cotas completas, medidores, cota NR, áreas e quadro de áreas, planta situação sem escala, fachada lateral direita, não existe pergolado coberto com denominação técnica, assunto, vide planta desacordo, em 20.01.11; cab.4671/04 – 994/08 – JURANDIR ALMEIDA DA SILVA – compareça RT em 30 dias: atenção quanto aos 1 a 5 e 7, que não foram atendidos do CQ anterior, em 13.09.11; 6680/10 – LUIZ RICARDO DA SILVA PEDROSO – compareça RT para esclarecimentos em 30 dias, apresentar laudo de vistoria em duas vias, uma via de projeto arquitetônico e recolher taxa de análise, se for o caso, em 24.01.11; cab.51385/89 – 6537/10 – CONDOMINIO ALDEA BIANCA – compareça RT do proc.6537/10 em 30 dias, em 20.01.11; 9369/10 – MARCIO ANZELOTTI – publique-se despacho de fls.19-verso: compareça RT em 30 dias, em 24.01.11; cab.3497/02 – 8728/10 – MARCELO SEGURA – compareça RT em 30 dias: atentar para o item 9 do CQ de 29.12.10; apresentar memória de calculo das áreas para nossa melhor análise, em 21.01.11; 5312/10 – PEDRO PAULO DE GIACOMO E OUTRO – compareça RT em 30 dias, em 25.01.11; 6684/08 – DOMINGOS JOSE DA CRUZ – sim como requer, quanto a pet.96/10. Ao Sefi, em 21.01.11; 8065/10 – SANDRA BIRMAN – compareça RT em 30 dias, em 24.01.11; cab.52722/88 – 12035/10 – MAIORCA



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- compareça RT em 30 dias, sim como requer quanto ao solicitado na inicial, expeça-se a licença de demolição de 311,71m<sup>2</sup> pagos emolumentos em 30 dias, em 20.01.11; cab.50479/87 – 11700/10 – JURANDYR JOSE TEIXEIRA DAS NEVES – compareça RT em 30 dias, em 20.01.11; cab.52719/88 – 5885/04 – WALTER FRANCISCO FAGIONATO – compareça novamente RT em 30 dias, em 24.01.11; cab.4800/02 – 8631/09 – MARCELO CLAUDIO – indeferido. Local em desacordo, em 24.01.11; cab.1145/10 – 6525/10 – THIAGO DA SILVA GOMES – compareça RT em 30 dias, em 24.01.11; cab.52145/86 – 10174/09 – MARIA JOSE RAMOS PFEIFER, compareça RT em 30 dias, em 21.01.11; cab.6086/99 – 4223/10 – ADRIANO SIMÕES DE OLIVEIRA – Compareça RT em 30 dias, em 21.01.11; cab.50710/82 – 5599/07 – MAGNO PEIXOTO GOMES – conserve-se a titulo precário 111,51m<sup>2</sup> nos termos da lei 68/09 e seu art.5º pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; cab.7545/00 – 4181/10 – JOSE MARIA DA SILVA E OUTRO – compareça RT em 30 dias, em 24.01.11; cab.50956/91 – 6042/10 – FERNANDO SENA RODRIGUES – indeferido. Levantamento em desacordo com o existente. Em 24.01.11; cab.50597/82 – 2563/10 – OSMAR HENRIQUE – compareça RT em 30 dias: recuo aprovado, indicar corte em planta e quadro de áreas, em 24.01.11; cab.50040/92 – 4108/10 – ANTONIO RIBEIRO E S/M – conserve-se a titulo precário, conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; cab.1690/95 – 5170/09 – FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA – compareça RT em 30 dias: ver lei 68/09, art.1º, parágrafo primeiro, inciso



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

I, em 24.01.11; cab.3742/02 – 8077/10 – GILBERTO HEPP – compareça RT para atender CQ em 30 dias. Anotações do emplacamento, completar Local, corrigir total de unidades, em 24.01.11; cab.11509/96 – 7763/08 – MARIA IRONDINA ROCHA DE MORAES – conserve-se a título precário conf. Lei 68/09, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: aprovo projeto arquitetônico para edificar , pago emolumentos em 30 dias: 9376/10 – DEVISSON FLORES GIANOTO; 10126/10 – SIDNEI RONSINI DA SILVA; cab.51599/90 – 11821/10 – Roberto Marins palácio; cab.51292/84 – 11690/10 – GERSON CLAUDINEI BORGES (além da licença de regularização da demolição de 69,75m<sup>2</sup>(aprovado) demolido 46,53m<sup>2</sup>(irregular), pagos emolumentos e ISS em 30dias); 10239/10 – GUILHERME MACHADO DE MELLO ( e apresentando correções); cab.2509/99 – 9195/10 – MARIA PAULA CAUTELA DE ALMEIDA – conserve-se a título precário, conf. Lei 68/09, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; cab.4874/04 – 980/10 – IVANIL RICARDO MARTINS, sim como requer pet.131/11, conserve-se a título precário conforme lei 68/09 e 78/10, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; cab.6570/98 – 4178/10 – OLIVER DE AZEVEDO BRAZ – conserve-se a título precário conforme lei 68/09, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 24.01.11; cab.3595/09 – 1250/10 – GIL RODRIGUES DA SILVA – sim como requer pet.5153/10; conserve-se a título precário nos termos da lei 68/09 e seu artigo 5º, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 21.01.11; cab.51690/89 – 7296/08 – TANIA REGINA GUIRADO – conserve-se a título precário nos termos da lei 68/09 e seu art.5º,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11; cab.52733/91 – 9111/09 – NELSON A. BRUSCATO – legalize-se pela lei compl.68/09 o acréscimo de 100,81m<sup>2</sup> e o modificativo de 17,90m<sup>2</sup>. expeça-se a licença pago os emolumentos e iss em 30 dias, em 24.01.11; cab.1947/98 – 3908/10 – LEONILCE BRANDAO DA SILVA – legalize-se pela lei 68/09 a demolição de 112,47m<sup>2</sup> e a construção de 163,70m<sup>2</sup>. Expeça-se a licença, pago taxas e emolumentos, quitado ISS em 30 dias, abs.: anotações e quadro de áreas, em 25.01.11; 2904/04 – 3378/10 – conserve-se a titulo precário com base na lei 68/09, pago emolumentos e quitado ISS em 30 dias, em 21.01.11; cab.8610/10 – 9857/10 – ELIZANDRA CRISTINA ALVES DA COSTA – aprovo projeto arquitetônico. Expeça-se a licença de aprovação, pago os emolumentos em 30 dias, em 21.01.11; 5999/09 – 6472/10 – AMAURY RICARDO DE SANTANA EBOLI – expeça-se a licença de legalização de acréscimos de 48.01m<sup>2</sup>, modificativo de com 43,76m<sup>2</sup> e a construção de piscina de 29,15m<sup>2</sup>. Expeça-se a licença pago emolumentos e taxas, quitado taxas e iss em 30 dias, em 21.01.11; 5248/07 –AURELIODE SESSA – aprovo projeto. Expeça-se a licença para edificar, pago emolumentos, apresentado plantas conforme determinação, item 2 do CQ de 10.01.11, em 21.01.11; cab.2620/99 – 4920/09 – GIONICE DE JESUS SANTOS E OUTROS – legalize-se pela lei 68/09 e 302,88m<sup>2</sup>. Expeça-se a licença pago taxas e emolumentos quitado ISS , apresentada ART correta em 30 dias, em 20.01.11; cab.850/07 – 3107/07 – ÂNGELO MIGUEL PARIZOTTO – legalize-se pela lei68/09 o acréscimo de 106,62m<sup>2</sup> e o modificativo de 48,40m<sup>2</sup>.expeça-se a licença pago emolumentos e quitado ISS em 30dias, em 20.01.11; cab.3451/03 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

8296/10 – ERICA SANCHES BRAIT – regularize-se a título precário, aprovo projeto arquitetônico, expeça-se as licenças, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 21.01.11; 6661/98 – 8023/10 – PEDRO LUIZ CYPRIANO PIERUCCI, aprovo projeto arquitetônico, expeça-se a licença de reforma e acréscimo de área, pago emolumentos em 30 dias, em 21.01.11; cab.6796/98 – 6619/10 – CONDOMINIO SOL NASCENTE – compareça RT para atender CQ em 30 dias:existem áreas anotadas em planta que não estão aprovadas. Completar quadro de áreas e demais documentos, em 25.01.11; cab.1806/93 – 6638/10 – compareça RT em 30 dias, em 25.01.11; 7418/02 – 5780/08 – SONIA REGINA HONORIO E OUTROS – compareça RT em 30 dias, em 25.01.11; 8011/06 – DTL INTERNEDIAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A – sim como requer pet.fl.73, aprovo projeto arquitetônico. Expeça-se a licença para edificar , pago emolumentos em 30 dias, em 25.01.11; 4193/10 – FAUZIA NEVES E OUTRO – regularize-se a título precário conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11; cab.3435/09 – 6569/09 – MAURICIO VILLAR – regularize-se a título precário conforme lei 68/09, observado o artigo 5º, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11; cab.840/99 – 6507/10 – MARIA LENIR DE B. NARDOMARINO – regularize-se a título precário, conforme lei68/09, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11; cab.4487/03 – 5360/10 – JAMAL JAMIL HAMOUI – regularize-se a título precário, conforme lei 68/09, observado artigo 5º, quitado o ISS e emolumentos em 30 dias, em 25.01.11;cab.5077/99 – 1460/10 – ANIBA MARINHO GUERRA – regularize-se a título precário conforme lei 68/09,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

observado o artigo 5º, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11;  
9684/10 – ANTONIO HENRIQUE M. RUFINO E OUTRO – compareça RT novamente  
em 30 dias, em 26.01.11; 1890/03 – 4252/10 – ANTONIO PEGORIN E OUTRO –  
indeferido. O CQ anterior não atendido, em 26.01.11; 6290/03 – 6586/10 – ALDENIO  
LIMA DA SILVA- compareça Rt em 30 dias, em 25.01.11; 41226/92 – 6591/10 –  
EMILIA T. R. BEZERRA – pet.4976/10 – compareça RT em 30 dias, em 25.01.11;  
6991/10 – JAIRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA E OUTROS – compareça RT para  
atender CQ em 30 dias: implantação: confrontações; anotar vaga de autos, a área de  
acesso, projeção do pavimento superior foi computado?, lavabo: dimensão da janela,  
hall de distribuição quartos: nomenclatura e dimensões, janela banho e suíte 1:  
dimensões equivocadas: inclinação e caimento da cobertura; espaço vazio corte AA,  
caixa d'água, reduzir pé direito: ou é 3º pavimento: computar área se for o caso:  
detalhe da escada, em 27.01.11; em 28.01.11; 6824/09 – ANTONINO POSTIGO – a  
análise – aplicar neste e em casos análogos a lei 78/10, em 28.01.11; 2313/94 –  
3327/10 – ALFREDO P. FILHO – Compareça RT em 30 dias: existe área já aprovada  
onde consta agora a legalizar, indicar churrasqueira na dependência, em 27.01.11;  
cab.51002/88 – 4846/08 – NELSON DE F. RAMOS – compareça RT para  
esclarecimentos em 30 dias – verificar quadro de áreas, em 27.01.11; 4151/10 – JOSE  
A. MARTELLI – compareça requerente da pet.24/11 para apresentar anuência do RT  
para o prosseguimentos do processo, em 26.01.11; 51842/89 – 3652/10 – MARIA A.  
DO CARMO – indeferido. Projeto em desacordo com o local, em 27.01.11; 52687/89 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

6629/10 – JOAO R. E S/M – Indeferido nos termos da lei 316/98 art.56 parag.4º, a somatória dos acostamentos não deve ultrapassar 10m, art.48, tabela - revisar recuos, art.79, item IV, abrigo situado na faixa de recuo frontal deve distar 2m do alinhamento do terreno, em 27.01.11; 52372/89 – 2173/10 – ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE GUARUJÁ – aprovo projeto arquitetônico, expeça-se as licenças para demolir, reformar e ampliar, quitado emolumentos e ISS em 30 dias, em 28.01.11; 82/11 – OSMIR PACCHIONI – aprovo proj. arquit. Expeça-se a licença para construir. Pago os emolumentos em 30 dias, em 27.01.11; 585/95 – 4033/10 – CELIA G. DE O. RODRIGUES E OUTRO – conserve-se 25,53m<sup>2</sup> e demolido com 16,92m<sup>2</sup> a titulo precário nos termos da lei 68/09 e seu art.5º, pago emolumentos e ISS em 30 dias, em 25.01.11; 50516/91 – 830/10 – YACIRA DE C. GARCIA – conserve-se edícula com 84m<sup>2</sup>, demolição de 77m<sup>2</sup>, piscina com 37,63m<sup>2</sup>, demolição de piscina com 32,88m<sup>2</sup> a titulo precário nos termos da lei 68/09 e seu artigo 5º pago os emolumentos e ISS em 30 dias, em juntar procuração, em 25.01.11; PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: 50473/91 – 3040/10 – BERENICE R. TALOCCHI; 4196/10 – DORIVAL PINTER; 51292/88 – 3625/10 – ALFREDO J. P. DE LIMA; 51073/82 – 717/06 – MARIA A. DOS SANTOS; 7195/09 – 5353/10 – SILVIO L. P. ANTONIO; 50344/90 – 5024/10 – LUIZ CARLOS R. MARQUES; 6715/07 – 5354/10 – PEDRO CORTOPASSI; 50027/81 – 1433/10 – SIDNEY F. PINTO; 5958/07 – 2988/10 – JOAO BATISTA; 3475/03 – 2986/10 – INOCENCIO DE M. VAZ; 51815/88 – 6249/10 – AMINTAS F. FILHO; 3735/05 – 3893/10 – MARCOS CESAR PAULINO E OUTRO; 4274/09 – 11186/10 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DOLI MIGLIORINI; 51615/88 – 329/08 – ROSEMARY DE L. N. SILVEIRA; 50570/91 – 6725/10 – CAROLINE G. S. DIAN; 5235/05 – 5855/10 – EPAMINONDAS S. LOPES; 52059/86- 706/10 –CARLOS R. MEILUS; 7049/95 – 8292/99 – OSVALDO DOS SANTOS; 7259/03 – 1186/10 – MARIA DE LURDES VECHINE; – regularize-se a título precário conforme lei 68/09, quitado o ISS e emolumentos em 30 dias, em 26.01.11;

**EMERSON ALESSANDRO PINHO**

**Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares/SEXOP.**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/01/2011 à 27/01/2011 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

52177/1986 - JOSE ESTEVES; 01470/1995 - VIACAO BERTIOGA LTDA; 04636/1995 - RITA DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS; 07200/2002 - PAULO APARECIDO ORTIZ GALIANO; 01888/2003 - ELIZETE PEREIRA DA SILVA; 01737/2008 - MARCIA REGINA FAGGIN; 06543/2008 - DE LIMA INFORMÁTICA S/S LTDA - ME; 01041/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 00336/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAD); 03868/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 03871/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 03872/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 03875/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 03877/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 50489/1983 - VALDEMAR ANTONIO SBRISSE; 51782/1989 - MARIO JOSE BONTEMPO; 03834/2003 - JOÃO DOS SANTOS; 04511/2003 - ROSÁRIO'S EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA - EPP; 07256/2007 - RICARDO PEREIRA DO ROSÁRIO.; 07264/2007 - VALÉRIA DE OLIVEIRA MARQUES BARBOSA; 01675/2009 - WASHINGTON SANDRO NEVES; 00805/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAD); 04373/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10231/2010 - FABIO DA SILVA REIS; 50771/1985 - ANTONIO LEITE DE SOUZA; 51422/1991 - BENEDITO RODRIGUES ALVES; 04507/1993 - PLENO INCORPORACOES /C LTDA.; 22350/1997 - ALTAIR BATISTA DO COUTO; 12210/1996 - LUIZ FORTUNATO DE LUCIA; 04600/2008 - JAIR APARECIDO LANTALLER; 08927/2009 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 07411/2010 - JARDIM SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS LTDA - SPE VII.; 51264/1985 - WANDERLEY LOPES GUEDES E OUTRO; 68131/1992 - JOSE MONTEIRO BORBA; 01476/1994 - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA CORREIA; 02759/2002 - HIRAN PAES LEME ROSSIN; 01560/2003 - YGINAH AUGUSTA ASSAMI DE FALCO MARINEL; 04134/2005 - LUIS ANTONIO LUCERO GAJARDO; 08002/2008 - INTEGRIX PARTICIPAÇÕES LTDA; 08016/2008 - AFONSO TEIXEIRA DOS SANTOS; 07303/2009 - ANA ROSA DOS SANTOS; 24014/1979 - SEÇÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO; 07891/2010 - SAMIRA SANTOS DO ROSÁRIO; 50725/1987 - ROBERTO MACHADO MOREIRA; 01230/1993 - UMUARAMA ACESSORIA IMOBILIARIA S/A; 03390/1999 - UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI; 02573/2000 - NAIR MARTA MALAQUIAS; 04897/2001 - GERSON CASAES E OUTRO.; 08225/2001 - PEDRO GALO; 04698/2003 - MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 08032/2007 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR; 52793/1991 - VANIA DE SOUZA MOREIRA; 03437/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 00290/2010 - JOSÉ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA; 00307/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAD); 06200/2010 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA PRAIA; 09634/2010 - MARIA EDELI CANEPA; 50911/1987 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 51806/1988 - APARECIDA ZUCHINI; 27441/1992 - JOSE GARCIA SANCHES; 01924/2000 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 02216/2001 - MARCIO ROBERTO A. MOURÃO; 05511/2001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS (DDA); 02365/2002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS-SEFI; 02853/2006 - OSVALDINO RIBEIRO DA FONSECA; 02546/2007 - ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR; 04951/2009 - MARIA JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; 01845/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAD); 05177/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 05181/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 05201/2010 - FILIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 05441/2010 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALMARE; 08109/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 51885/1986 - WALTER NILSON PORTO GINI; 53848/1991 - CELIO RIBEIRO; 03300/2003 - ROSA S. SANTOS SOUZA; 00074/2009 - ABDUL LATIF ABDUL LATIF ABDUL RAHIM (A.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - ME).; 09615/2009 - CLAUDIA ROBERTA ATHAYDE; 02462/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAD); 02741/2010 - JURACI BISPO SANTOS; 08334/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 50835/1990 - SOBLOCO CONSTRUTORA S.A; 04473/1993 - FRANCISCO PINTO DE MENEZES NETTO; 06755/1995 - RICARDO ALVAREZ; 02886/2002 - JOSUÉ GOMES DA MACENA E OUTRO.; 06102/2002 - ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 03054/2005 - LUIZ ROQUE DOS SANTOS BISPO; 07047/2005 - JOSUÉ GOMES DA MACENA E OUTRO.; 08704/2006 - PEDRO REZENDE DA SILVA; 06361/2009 - NILSON JOSÉ RODA GNOATTO; 10055/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02813/2010 - ESTER DOLCEMASCOLO; 02922/2010 - CLEOMIR GOMES CORDEIRO.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO 01/12/10 A 30/12/10**

10231/10	Fabio da Silva Reis logurtes – ME	Deferido
6371/08	Thiago Heleno Ferreira	Deferido
Pet. 5355/10	Alveni Ribeiro de Santana	Deferido o cancelamento da licença 9-347
11371/10	José Inácio Santana de Jesus	Deferido
9567/10	José Irajá de França	Deferido
Pet. 4452/09	Marilene Almeida dos Santos	Deferido



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2010**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor José Francisco Romão dos Santos.

O Secretário de Saúde, **Manoel Prieto Alvarez**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o Decreto Municipal n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 123, da Lei 129/95;

**CONSIDERANDO** os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 8745/2010, pelo Chefe de Seção de Administração - SEAN quanto uma ocorrência de trânsito com veículo da municipalidade conduzido pelo o servidor José Francisco Romão dos Santos;

**CONSIDERANDO** que o servidor em tese sem autorização utilizou o veículo da marca Pegeout, modelo Boxer, ano 2009, cor Branca, placa DMN7132, da Secretaria de Saúde para fins particulares;

**CONSIDERANDO** que o servidor embora reconhecer que errou e assumir o prejuízo causado com o incidente, infringiu os preceitos legais contidos nos incisos I, VII, do art. 96 e incisos VII do art. 97, devendo responder por seus atos que em tese ensejará em repreensão por escrito, salvo se não reincidente de faltas punidas com repreensão, que lhe acarretará suspensão sem direito à vencimentos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **JOSÉ FRANCISCO ROMÃO DOS SANTOS**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 695, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomados o depoimento dos servidores Ronaldo José de Oliveira Viana, Ricardo da Silva Pinheiro, Fernando Andrade dos Santos e Luiz Soares bem como de demais servidores e pessoas que puderem colaborar para os esclarecimentos dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2011. (PA n. 8745/2010).

**Manoel Prieto Alvarez**  
**Secretário de Saúde**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor Dilton Mascarenhas de Oliveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que consta dos autos dos Processos Administrativos 3784/2007 e 2340/2008, registros de avarias em veículos locados pela municipalidade e que foram suportadas pelo Município;

**CONSIDERANDO** que em sindicância instaurada para apuração dos fatos, ficou constatado que o Sr. Dilton Mascarenhas de Oliveira, responsável pelo controle do uso dos veículos, teve atuação desidiosa, pois não realizou medidas necessárias para identificar os responsáveis pelas avarias, impossibilitando a identificação de servidores e o ressarcimento do erário, em atos caracterizadores de improbidade administrativa, posto que a omissão ainda favoreceu infratores de lei que deveriam ser também responsabilizados funcionalmente;

**CONSIDERANDO** que os fatos podem caracterizar desídia administrativa quando servidor público no desempenho do cargo, culminando em pena de demissão a bem do serviço público, conforme estabelece art. 110 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-servidor **DILTON MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, comissionado, ocupava o cargo de Chefe de Setor de Projeto - SEPRO, sob o Registro Funcional n. 2396, com fundamento legal no art. 116, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do art. 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento do Sr. Dilton Mascarenhas de Oliveira, bem como de demais servidores e pessoas que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do ex-servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de janeiro de 2011. (PA n. 3784/2007)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jean Souyoltgis.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 123, da Lei 129/95;

**CONSIDERANDO** os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 11131/2010, pelo Diretor de Administração quanto as faltas injustificadas, cometidas pelo servidor Jean Souyoltgis, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** que a princípio o servidor infringiu os preceitos legais contidos nos incisos II, III, do art. 108 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, (inassiduidade habitual), podendo, em tese, ser demitido do cargo efetivo de Engenheiro Civil,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **Jean Souyoltgis**, Engenheiro Civil, Registro Funcional n. 304, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando a responsabilidade funcional e todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Devera ser tomado o depoimento do servidor Jean Souyoltgis, e demais servidores e pessoas que a Comissão julgar convenientes para o esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de janeiro de 2011. (PA n. 11131/2010).

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Waldemar César Rodrigues de Andrade.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de dezembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, Waldemar César Rodrigues de Andrade, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de janeiro de 2011. (PA n. 7378/2006)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**